



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 15548/2026

Autoria: **Dr. George Moraes**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 776/2026**

Nº do Protocolo: **17695/2026** Data do Protocolo: **04/08/2026 15:35:37** Data de Elaboração: **15/07/2026 12:41:49** ID do Processo: **ID: 2290517**

Ementa: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA. (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB CALDAS NOVAS - COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS/GO).**

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº, DE , DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Caldas Novas**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.852.410/0001-29, com sede no Município de Caldas Novas-Go.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2026.

Dr. George Morais
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual a **Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Caldas Novas**, entidade civil sem fins lucrativos que desenvolve relevantes atividades de interesse coletivo no Município de Caldas Novas e região.

Ao longo de sua trajetória, a Associação consolidou-se como importante instituição de promoção do esporte, lazer, cultura, integração social e qualidade de vida, proporcionando à comunidade espaço adequado para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, sociais e educacionais, fortalecendo a convivência familiar, incentivando hábitos saudáveis e contribuindo para a inclusão social de crianças, jovens, adultos e idosos.

Além de fomentar a prática esportiva, a entidade desempenha relevante função social ao apoiar iniciativas voltadas ao bem-estar da comunidade, promovendo eventos esportivos, culturais e recreativos, estimulando valores como cidadania, solidariedade, respeito, disciplina e integração comunitária.

A concessão do Título de Utilidade Pública Estadual representa o reconhecimento formal, pelo Estado de Goiás, dos relevantes serviços prestados pela Associação à sociedade goiana, fortalecendo sua credibilidade institucional e ampliando as possibilidades de celebração de parcerias com órgãos públicos e privados, sempre observada a legislação vigente.

Importante destacar que o reconhecimento como entidade de utilidade pública **não implica transferência automática de recursos públicos**, tampouco gera qualquer impacto financeiro imediato ao Estado, consistindo apenas no reconhecimento legislativo do relevante interesse social das atividades desempenhadas pela instituição.

A presente proposição encontra fundamento na competência do Estado para reconhecer entidades que desenvolvem atividades de relevante interesse público, em consonância com os princípios previstos nos arts. 1º, III, 3º, I e IV, 23, 24 e 217 da Constituição Federal, bem como com a Constituição do Estado de Goiás, que prestigia a promoção do esporte, da cultura, da cidadania e da participação comunitária.

Considerando a reconhecida atuação da **Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Caldas Novas**, mostra-se plenamente justificável o reconhecimento de sua utilidade pública estadual, valorizando o trabalho desenvolvido em benefício da sociedade goiana.



Diante do relevante interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200390030003500310037003A005000

Assinado eletronicamente por **GEORGE MORAIS FERREIRA** em **15/07/2026 12:41**

Checksum: **D1A5247236E9F076C625674D6E80D4C644459E6F4299C2AC74CEA237B0424F3B**



5ª ALTERAÇÃO**ESTATUTO SOCIAL DA AABB CALDAS NOVAS (GO)****Capítulo I****DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS**

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – CALDAS NOVAS (GO) associação assistencial, desportiva, social, educacional, cultural e recreativa, sem fins econômicos, de duração indeterminada, fundada em 26/11/1987, com sede e foro à Avenida Elias Bufaiçal, S/N, Gleba 02, Jardim Belvedere, CEP 75.692-320 Caldas Novas- GO, neste Estatuto designada simplesmente Associação, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, sendo assim constituída de:

- I. funcionários do Banco do Brasil;
- II. aposentados e pensionistas que recebam benefícios de entidade de previdência complementar patrocinada pelo Banco do Brasil;
- III. pessoas da comunidade;
- IV. dependentes econômicos dos associados.

Parágrafo único - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º A Associação tem por finalidade:

- I. promover o bem-estar dos associados e de seus familiares;
- II. cooperar, no que couber, com o Banco do Brasil no cumprimento de sua missão;
- III. contribuir para o desenvolvimento da comunidade;
- IV. promover a prática de atividade física e desportiva de todas as modalidades formais e não formais;
- V. promover o desenvolvimento de atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e filantrópico;
- VI. promover a formação de atletas e para-atletas de modalidades olímpicas e de criação nacional.

Art. 3º A Associação, por seus Dirigentes e Conselheiros, deverá observar as seguintes diretrizes de gestão:

- I. a Associação pode pleitear incentivos fiscais para o desenvolvimento e formação de atletas e para-atletas no âmbito federal, estadual e municipal;
- II. na administração da Associação, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- III. a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório;
- IV. dar publicidade, no encerramento fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos à disposição para exame de qualquer associado.
- V. a aplicação integral de seus recursos e resultados financeiros na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;



- ## Capítulo II

- a) disponibilidade de vaga no quadro associativo;
- b) apresentação de documentos pessoais indicados pela Associação, inclusive dos dependentes, se for o caso, juntamente com o preenchimento de formulário específico;
- c) pagamento da taxa de adesão, se for o caso, que não implicará qualquer relação

d) não estar respondendo a processo criminal, não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, ou estar com restrição anotada nos órgãos de proteção ao crédito.

II – Demissão (desligamento/desfiliação por iniciativa do associado):

- a) apresentar requerimento por escrito à Associação;
- b) devolver as carteirinhas do titular e dependentes, se for o caso;
- c) resolver os débitos porventura pendentes de pagamento.

III – Exclusão: somente será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo específico, de caráter confidencial, a critério da Associação, garantido o direito de defesa e recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Art. 5º - São deveres dos associados:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos órgãos de gestão e fiscalização da Associação;
- II. satisfazer os compromissos assumidos com a Associação;
- III. zelar pelo bom nome da Associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito, dos associados, da Diretoria e de seus empregados;
- IV. pagar as contribuições aprovadas pelo órgão competentes da Associação, conforme suas atribuições;
- V. indenizar a Associação de qualquer prejuízo material causado por si ou por qualquer de seus dependentes e/ou convidados;
- VI. contribuir com todos os meios possíveis para que a Associação alcance seus objetivos.

Art. 6º São direitos dos associados:

- I. frequentar as dependências e participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela Associação, observados os regulamentos específicos;
- II. participar das assembleias gerais;
- III. votar e ser votado, obedecido o constante no artigo 7º deste Estatuto, ficando vedada a representação;
- IV. solicitar através do manifesto conjunto de no mínimo 1/5 dos associados no gozo dos seus direitos a convocação do Conselho de Administração ou de Assembleia Geral;
- V. manifestar-se por escrito, junto ao Conselho de Administração, contra atos ou ações que, praticados por esse Conselho, por associados, dependentes ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da Associação;
- VI. assistir às reuniões dos Conselhos da Associação, observados os respectivos Regimentos;
- VII. recorrer, ao Conselho de Administração, de penalidade que lhe tenha sido aplicada.

Art. 7º Constituem direitos exclusivos dos associados EFETIVOS exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente Administrativo/Financeiro do Conselho de Administração e um suplente de Vice-Presidente.



NA

Conselhos e Alteração de Estatuto, será exigido o voto concorde de **2/3** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar:

- I. sem a maioria absoluta dos associados em primeira chamada; ou
- II. com menos de 10% dos associados na segunda chamada.

§ 2º Se após 15 (quinze) dias do prazo para a convocação da Assembleia Geral Ordinária ou do pedido para a Extraordinária não forem adotadas pelo Presidente do Conselho de Administração as providências cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

§ 3º Cada associado terá direito a apenas 01 (um) voto, vedado o voto por procuração.

Art. 12 A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao Presidente do Conselho de Administração, secretariado pelo Vice-Presidente Administrativo do Conselho de Administração, ou seus respectivos substitutos, devendo a Assembleia, se ausente qualquer destes, escolher o Presidente e o Secretário.

Art. 13 Serão Ordinárias as Assembleias Gerais reunidas:

- I. quadrienalmente, no decurso da segunda quinzena de novembro, para eleger, para mandato de quatro anos, os membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- II. anualmente, na segunda quinzena de abril, para analisar a prestação de contas referente ao ano anterior;
- III. anualmente, para apreciar e aprovar, até 30 de outubro, o plano de ação e o orçamento para o exercício seguinte.

Art. 14 Serão extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para quaisquer outros fins.

Art. 15 Compete à Assembleia Geral:

- I. apreciar e aprovar, até 30 de outubro, o plano de ação e o orçamento para o exercício seguinte;
 - II. aprovar o Regimento Interno da Associação e de todos os conselhos, o Regulamento de Eleições e o código de ética;
 - III. conceder e cassar títulos honoríficos;
 - IV. aprovar a realização de despesas extraorçamentárias;
 - V. apreciar propostas de aumento de mensalidades dos associados e de cobrança de eventuais contribuições extraordinárias apresentadas pelo Conselho de Administração;
 - VI. apreciar e aprovar proposta da remuneração de dirigentes prevista no § 1º do art. 8º deste Estatuto.
 - VII. Deliberar sobre proposta de alienação de bens imóveis da Associação;
 - VIII. autorizar a alienação de bens móveis da Associação de valor superior a 40 vezes o valor do salário mínimo nacional;
- decidir sobre o afastamento de membro do Conselho de Administração.



Art. 16 - O Conselho de Administração é o órgão executivo, cabendo-lhe principalmente:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões das Assembleias Gerais e das entidades a que eventualmente for filiada a Associação, os regimentos internos, regulamentos, códigos e compromissos assumidos;
- II. elaborar e submeter à Assembleia Geral, proposta de Regulamento de Eleições, Código de Ética e Regimento Interno, no qual esteja disciplinado o normal funcionamento da Associação e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
- III. submeter à Assembleia Geral:
 - a) prestação de contas de sua gestão e respectiva documentação, com o parecer do Conselho Fiscal;
 - b) realização de despesas extraorçamentárias;
 - c) proposta de aumento de mensalidade e de instituição de taxa de adesão e a realização de despesas extraorçamentárias;
- IV. elaborar e submeter à Assembleia Geral, proposta de remuneração dos dirigentes, fundada sob o aspecto financeiro e orçamentário;
- V. convocar Assembleia Geral;
- VI. elaborar o Plano de Ação e o Orçamento Anual da Associação para o ano seguinte e submetê-lo, até a primeira quinzena de outubro, à apreciação da Assembleia Geral;
- VII. submeter ao Conselho Fiscal os balancetes mensais até o último dia útil do mês subsequente;
- VIII. submeter ao Conselho Fiscal os Demonstrativos Contábeis e o Balanço anual da Associação até o último dia útil do mês de março;
- IX. divulgar as atividades da Associação;
- X. autorizar a contratação de serviços de qualquer natureza, observadas as disposições regulamentares aplicáveis, podendo tal competência ser delegada, no todo ou em parte, a um membro do Conselho de Administração, mediante a formalização de "Ato de Delegação";
- XI. propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto, mediante consulta prévia ao Banco do Brasil e à FENABB;
- XII. conceder a admissão, demissão, readmissão e licença aos associados e seus dependentes;
- XIII. fixar o número de empregados da Associação e seus salários;
- XIV. autorizar a alienação de bens móveis da Associação considerados prescindíveis, de valor até 40 (quarenta) vezes o valor do salário mínimo nacional, cientificando os associados em Assembleia Geral;
- XV. encaminhar ao Banco do Brasil, através da agência a que esteja vinculada a Associação:
 - a) mensalmente, os balancetes, com o parecer do Conselho Fiscal;
 - b) anualmente, os balanços, até a primeira quinzena de maio, com o parecer do Conselho Fiscal;
- XVI. submeter à Assembleia Geral manifestação de associado que trata o art. 6º, inciso IV.
- XVII. propor à Assembleia Geral, concessão e cassação de títulos honoríficos.
- XVIII. Instaurar, tão logo constatada a falta ou ato praticado por associado passível de Advertência por escrito, Suspensão, Exclusão e Eliminação do quadro social da Associação, imediata abertura de procedimento administrativo para a apuração dos fatos, apresentação de defesa e tomada de decisão, bem como submeter à

apreciação da Assembleia Geral, o recurso administrativo porventura interposto pelo associado envolvido.

§1º Todos os membros do Conselho de Administração são solidários pelos atos aprovados, com exceção daqueles membros que, vencidos na votação, registrarem justificadamente seu voto contrário à decisão aprovada.

§2º Os membros do Conselho de Administração não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de atos de regular gestão, mas respondem pelos prejuízos que causarem por infração da Lei e deste Estatuto.

§3º É vedado ao Conselho de Administração firmar contrato, inclusive financeiro, em que o seu vencimento ultrapasse o dia 31 de dezembro do ano do término do seu mandato, sem a prévia anuência da Assembleia Geral para este fim convocada.

Art. 17 O Conselho de Administração compor-se-á, de um Presidente e, no mínimo, de um Vice-Presidente Administrativo/Financeiro e um suplente de Vice-Presidente.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração, inclusive os suplentes de Vice-Presidente, serão eleitos para mandato de 04 (quatro) anos, sendo que, no que concerne ao seu Presidente, será permitida 1 (uma) única recondução consecutiva, por meio de eleição.

§ 2º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento do Presidente, assumirá o Vice - Presidente Administrativo/Financeiro e, na falta deste, outro Vice-Presidente, desde que pertença à categoria de associados efetivos. No impedimento de ambos, será realizada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos, para o complemento do mandato;

§ 3º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Vice-Presidente por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente;

§ 4º Caso a vacância se dê no cargo de Vice-Presidente Administrativo/Financeiro, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente da categoria de associados efetivos, que será convocado observada a ordem crescente de inscrição de associados efetivos dentro da chapa. Para os demais Vice-Presidentes a convocação dar-se-á segundo a ordem crescente de inscrição na chapa;

§ 5º Em caso de redução do Conselho a um membro, será convocada nova Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novos membros para composição total do Conselho;

§ 6º Qualquer membro do Conselho que concorrer a mandato público eletivo deverá afastar-se de suas funções na Associação no período compreendido entre o dia de registro da candidatura e o da divulgação oficial do resultado, sendo-lhe assegurado reassumir o cargo no caso de insucesso no pleito ou, ainda, no caso de sucesso, desde que não haja incompatibilidade para o exercício do cargo;

§ 7º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos favoráveis e em caso de empate será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

§ 8º A posse dos membros do Conselho de Administração dar-se-á no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição e findará em 31 de dezembro do último ano do mandato;



§ 10 No caso de ter sido alterada a data de início do mandato de um ou mais membros do Conselho de Administração, a data de término do mandato será a mesma prevista no § 8º deste artigo.

- I. administrar a Associação com obediência ao presente Estatuto, aos regulamentos e as demais deliberações dos Conselhos e obedecer a Legislação vigente;
- II. representar a Associação ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;
- III. admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da Associação;
- IV. realizar as despesas orçamentárias de qualquer valor e propor ao Conselho de Administração às de natureza extraordinária inadiáveis, ad referendum da Assembleia Geral;
- V. aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto, nos regimentos, regulamentos e códigos;
- VI. em conjunto com o Vice-Presidente Administrativo/Financeiro, assinar os documentos que envolvam compromissos administrativos e financeiros;
- VII. elaborar, em conjunto com os Vice-Presidentes, o Plano de Ação e o orçamento anual da Associação, bem como acompanhar sua execução;
- VIII. convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração;
- IX. aplicar as decisões do Conselho de Administração;
- X. nomear e exonerar diretores setoriais.

- I. exercer as atribuições previstas neste Estatuto, em Regimento Interno e em outros normativos da Associação;
- II. dirigir e manter atualizados os serviços de sua área de atuação, com observância da legislação vigente e demais normativos pertinentes;
- III. substituir o Presidente ou outro Vice-Presidente do Conselho de Administração, quando designado;
- IV. assinar, em conjunto com o Presidente, contratos e convênios previamente aprovados pelo Conselho de Administração, que versarem sobre matéria de sua competência;
- V. cuidar do planejamento, acompanhamento e execução do calendário de eventos de sua área de competência;
- VI. orientar, estimular e promover o aprimoramento das atividades relacionadas com sua área de competência;
- VII. elaborar, em conjunto com os demais Vice-Presidentes, o Plano de Ação e o orçamento anual da Associação, bem como acompanhar sua execução;
- VIII. avaliar sugestões e pedidos de associados;
- IX. propor ao Conselho de Administração decisão sobre projetos de sua área de competência;
- X. avaliar e propor ao Conselho de Administração a assinatura de convênios, acordos e contratos de parceria;
- XI. cuidar da formulação de estratégias e diretrizes da sua área de competência;

- Art. 20** - Caberá aos Vice-Presidentes o exercício das atribuições que lhe forem definidas no Regimento Interno do Conselho de Administração, aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 21 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos registros contábeis, econômicos e financeiros da Associação.

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da Associação;
- III. emitir pareceres sobre balancetes mensais, balanços e relatórios financeiros, encaminhando-os ao Conselho de Administração;
- IV. solicitar reuniões do Conselho de Administração, quando julgar conveniente;
- V. determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da Associação;
- VI. elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de seu Regimento Interno;
- VII. solicitar informações ou dados complementares que considerar relevantes ao exercício de suas atribuições.

§ 1º O parecer sobre o balanço anual será enviado ao Conselho de Administração até 15 de abril de cada ano, para encaminhamento à Assembleia Geral;

§ 2º É vedado a membro ou ao próprio Conselho Fiscal reter, por mais de 30 (trinta) dias corridos, documentos, livros e balancetes da Associação.

Art. 23 - O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo:

- I. 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente eleitos em Assembleia Geral; e
- II. 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente indicados pelo Banco do Brasil.

§ 1º Os membros indicados pelo Banco do Brasil não fazem parte da composição da chapa concorrente à eleição.

§ 2º A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, ocasião em que será eleito seu Presidente e findará em 31 de dezembro do último ano do mandato;

§ 3º No caso de ter sido alterada a data de início do mandato de um ou mais membros do Conselho Fiscal, a data de término do mandato será a mesma prevista no § 2º deste artigo;

§ 4º Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Conselheiro por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida:

- I. se conselheiro eleito, por suplente a ser convocado segundo a ordem de registro na chapa;

§ 5º Quando o Conselho se reduzir a dois membros, a vaga para complementação do mandato será suprida:

- Art. 24** - As reuniões do Conselho Fiscal serão:

- § 1º** As reuniões serão convocadas por escrito por seu Presidente, com antecedência mínima 3 (três) dias úteis.

§ 3º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples e em caso de empate será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho serão aplicadas por seu Presidente.

Art. 25 Não poderão compor o Conselho Fiscal:

- I. os membros do Conselho de Administração do mandato imediatamente anterior;
- II. os parentes, até segundo grau, dos membros do Conselho de Administração do mandato atual e do imediatamente anterior;
- III. empregados e prestadores de serviços à Associação no mandato atual e do imediatamente anterior.

Art. 26 - O patrimônio da Associação é constituído pelos valores e bens móveis e imóveis que possui ou que venha a possuir, legados, doações e outros valores adventícios.

Art. 27 - A vida financeira da Associação será orientada por orçamento elaborado e aprovado anualmente, devendo os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serem escriturados em documentos ou fichas próprios ou, ainda, em sistemas de informática legalmente reconhecidos, mantidos em arquivos seus comprovantes.

§ 1º O exercício financeiro da Associação será encerrado no último dia útil do ano.

§ 2º Obriga-se a Associação a aplicar integralmente seus recursos e resultados financeiros na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 28 - Constituição receitas da Associação:

- I. mensalidade dos associados e taxas de adesão.
- II. contribuições e doações;

- Art. 29 -** Constituirão despesas da Associação:

- Art. 30** - A Associação poderá ser beneficiária de auxílio e empréstimos financeiros concedidos pela FENABB, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Federação.

Art. 32 Cada chapa concorrente às eleições registrará, obrigatoriamente, todos os nomes dos candidatos aos cargos efetivos e suplentes nos Conselho de Administração e Fiscal.

§ 2º São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção ou afinidade do presidente da Associação.



Bunch

- I. para o Conselho de Administração; e
- II. para o Conselho Fiscal.

- I. colégio eleitoral constituído de todos os associados em pleno gozo de seus direitos;
- II. defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- III. eleição convocada mediante edital publicado no sítio da Associação e afixado em local de fácil acesso, com ampla divulgação entre os associados;
- IV. sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- V. acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação da Associação.

Dos requisitos

- I. ser associado na categoria EFETIVO há mais de 6 (seis) meses e estar em dia com os pagamentos das contribuições devidas e não estar cumprindo penalidades previstas no Capítulo VI;
 - a) se funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de ação disciplinar;
 - b) se aposentado ou pensionista, possuir vínculo com fundos de pensão patrocinados pelo Banco do Brasil e não ter sofrido sanções disciplinares em decorrência de ação disciplinar movida pelo Banco do Brasil;
 - c) se aposentado ou pensionista que tenha vínculo com fundos de pensão patrocinados pelo Banco do Brasil, não ter cometido as infrações constantes do art. 52, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes.
- II. não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;
- III. estar adimplente na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- IV. estar em dia na prestação de contas da própria entidade;
- V. não estar afastado de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- VI. não estar sendo processado por insolvência civil ou ser sócio cotista em empresa em regime de recuperação judicial ou falência.

Art. 36 - Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, ser associado há mais de 03 (três) meses e estar em dia

com suas obrigações, respeitado, no que couber, o contido no Art. 35 deste Estatuto.

Capítulo VI DAS PENALIDADES

Art. 37 - O associado e seus dependentes tornam-se passíveis das seguintes penalidades, quando infringirem disposições deste estatuto, regimentos, regulamentos e resoluções da Associação:

- I. Advertência verbal
- II. Advertência por escrito
- III. Suspensão
- IV. Exclusão
- V. Eliminação

§ 1º - As comunicações aos associados serão sempre sigilosas e pessoais, assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos II, III, IV e V serão aplicadas após o regular processo administrativo, de acordo com o contido no Regimento Interno da Associação.

Art. 38 - Em caráter meramente disciplinar ou preventivo, poderá qualquer membro do Conselho de Administração, no exercício de suas funções, fazer advertência verbal ao associado, de forma privada e sem causar constrangimento frente a terceiros.

Art. 39 - A advertência, por escrito, é aplicável aos atos simples de indisciplina.

Art. 40 - É passível de pena de suspensão, o associado, seus dependentes e agregados que:

- I. reincidir em infração já punida com advertência, por escrito;
- II. praticar ato de indisciplina considerado grave;
- III. infringir disposições estatutárias;
- IV. ceder sua identificação social ou de exame médico a terceiros, a fim de lhes facilitar o ingresso nas dependências da Associação.
- V. desrespeitar, por palavras ou gestos, membros dos poderes diretivos, funcionários ou outros;
- VI. manifestar-se em termos ofensivos contra a Associação.

Parágrafo Único: A pena de suspensão priva o associado de seus direitos, subsistindo as obrigações. Esta pena não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 41 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que deixar de pagar as mensalidades por período superior a 3 (três) meses.

§ 1º - A pena de exclusão será aplicada após a devida notificação para saldar o valor do seu débito.

§ 2º - A readmissão de associado excluído por não pagamento de mensalidade ficará a critério do Conselho de Administração.

Art. 42 - É passível de eliminação o associado que:



- Parágrafo único:** O associado passível da pena de eliminação será notificado dos motivos que o sujeitam à penalidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 43 Os associados de outras Associações Atléticas Banco do Brasil e do Satélite Esporte Clube terão, quando em visita e devidamente identificados, acesso às instalações da Associação, obedecidos os critérios estabelecidos no Regimento Interno da AABB visitada.

Art. 44 - A Associação obrigatoriamente manterá conta corrente e centralizará sua movimentação financeira em agência do Banco do Brasil de sua livre escolha, desde que de sua praça.

Art. 45 - A Associação manterá neutralidade em questões político-partidárias e religiosas.

Art. 46 - A Associação pautar-se-á pelos princípios de Responsabilidade Socioambiental, para:

- I. repelir preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;
- II. ter transparência, ética e respeito ao meio ambiente como balizadores das suas práticas administrativas, sociais, esportivas, culturais e negociais;
- III. fundamentar o relacionamento com os associados e empregados na ética e no respeito;
- IV. estimular, difundir e implementar práticas de desenvolvimento sustentável.

Art. 47 - Em complemento ao presente Estatuto, a Associação manterá regulamentos específicos, aprovados pela Assembleia Geral, assim definidos:

- I. Regimentos Internos;
- II. Regulamento de Eleições;
- III. Código de Ética.

Parágrafo único – O Conselho de Administração elaborará outros regulamentos específicos, que julgar necessários para o bom andamento de suas atribuições.

Art. 48 - Os associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 49 - A Associação só poderá ser extinta, quando não puder mais cumprir seus objetivos, dependendo sua dissolução de decisão da Assembleia Geral e manifestação prévia da FENABB e do Banco do Brasil.

Parágrafo único – No caso de dissolução da Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será revertido totalmente em favor da Federação Nacional de Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB, para constituição e/ou manutenção de fundo específico destinado ao programa de auxílio financeiro às

Art. 50 - A alienação de bens imóveis da Associação e a constituição de ônus ou direitos reais sobre estes, desde que aprovada por Assembleia Geral, será permitida após manifestação da FENABB e do Banco do Brasil.

Art. 51 - A aquisição de imóvel para funcionamento da nova sede, com recurso proveniente de alienação total do patrimônio, fica condicionada à aprovação em Assembleia Geral e prévia manifestação do Banco do Brasil e FENABB.

- I. promover ou solicitar auditoria, sempre que demandado pelos órgãos da Associação ou quando julgar necessário, nos negócios e nas atividades do clube e verificar o cumprimento das normas legais, estatutárias e regulamentares;
- II. requerer dos órgãos competentes da Associação ação eficaz, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, após comunicação escrita, nos casos comprovados de:
 - a) infrações legais, estatutárias ou violações decorrentes de dolo ou má fé;
 - b) malversação de bens ou de recursos;
 - c) risco de dilapidação do patrimônio;
 - d) dano às imagens da Associação, do CESABB, da FENABB ou do Banco, por parte de qualquer integrante dos órgãos da Associação;
 - e) culpa, dolo ou fraude que incompatibilizem os envolvidos para o exercício das funções.

§1º Se as providências não forem adotadas, no prazo definido, o Banco do Brasil ou a FENABB poderá afastar os dirigentes e/ou conselheiros envolvidos para fins de realização de ação disciplinar com direito a ampla defesa e ao contraditório, cabendo à Assembleia Geral, se for o caso, a cassação dos seus mandatos.

§ 2º Nos casos de afastamento dos membros do Conselho de Administração, fundados nos motivos constantes do caput, o Banco ou a FENABB poderá intervir na administração da Associação e nomear dois interventores para administrá-la até a eleição de novo Conselho de Administração.

§ 3º Para os dirigentes afastados a Associação ou a FENABB procederá à apuração dos fatos, encaminhando relatório com a conclusão do processo à Assembleia Geral para as providências cabíveis e ao Banco do Brasil no caso de funcionário da ativa.

Art. 53 - A Associação filiar-se-á à FENABB podendo, também, vincular-se a entidades oficiais de direção dos desportos.

Art. 54 - Nos termos do Código Civil vigente, a Associação não se responsabiliza por perdas, danos e prejuízos oriundos de culpa, dolo e negligência de associados, dependentes e terceiros em suas instalações, ainda que ocorridos no estacionamento do clube, bem como de objetos depositados em armários, mesmo que locados para esse fim.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



Art. 55 - Ficam mantidos em seus cargos os atuais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e seus mandatos ficam prorrogados até 31 de dezembro do ano de encerramento do mandato vigente.

Art. 56 Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 12/07/2023, com a revogação das disposições em contrário e entra em vigor na data de sua aprovação.

CALDAS NOVAS (GO), 12 de julho de 2023.




Rosilene Medeiros Barros Feistauer
Presidente
AABB Caldas Novas-GO


Débora Rosa dos Reis
OAB/GO 57.304

CARTÓRIO HUGO ROCHA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Rua Antônio Coelho de Godoy, 474, Quadra 02, Lote 7-R, Setor Oeste, CEP 75680-094, Caldas Novas-GO - Telefax: (64) 3455-3105

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de **ROSILENE MEDEIROS BARROS FEISTAUER**, posto que análoga ao constante de nossos arquivos, do que DOU FÉ, Caldas Novas-GO, 11 de Agosto de 2023 às 15:18.


Daniela Araujo Costa
Escrevente

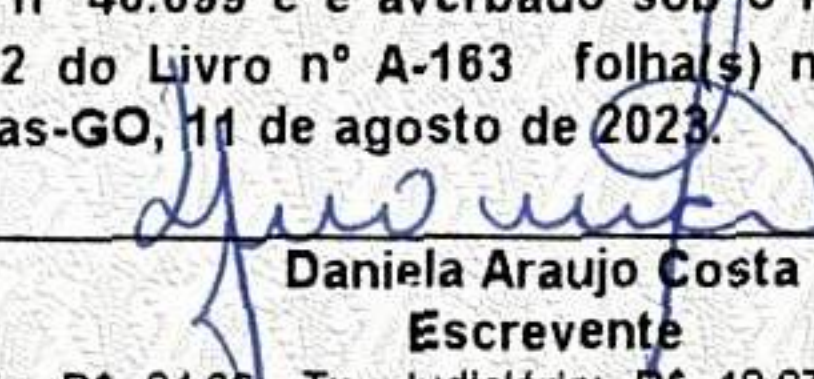
Emol.: R\$6,67, Fundos: R\$1,41, ISS: R\$0,33, Total: R\$8,41.
Selo: 01072308112893824300046
Consulte em: <http://see.tjgo.jus.br/buscas>




Daniela Araujo Costa
Escrevente

CARTÓRIO HUGO ROCHA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Rua Antônio Coelho de Godoy, 474, Quadra 02, Lote 7-R, Setor Oeste, CEP 75680-094, Caldas Novas-GO - Telefax: (64) 3455-3105

PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO**, protocolizado e digitalizado sob nº 46.699 e e averbado sob o nº 4 à margem do Registro nº 4.212 do Livro nº A-163 folha(s) nº 135 / 151. Dou fé, Caldas Novas-GO, 11 de agosto de 2023.


Daniela Araujo Costa
Escrevente

Emol.: R\$ 84,96, Tx. Judiciária: R\$ 18,87, Fundos: 18,06;
ISSQN: R\$ 4,25, Total: R\$ 126,14,
Selo: 01072308115480930650000

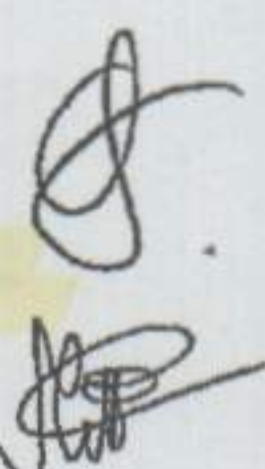


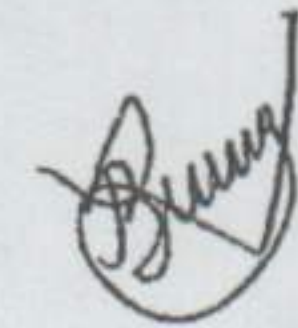

Daniela Araujo Costa
Escrevente



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA BANCO DO BRASIL-
AABB CALDAS NOVAS.

Realizada aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (21/11/2022) de 2022, no salão de eventos, às 21:10hrs. A presidente do Conselho de Administração, Sra. Luzimaura Gomes da Silva, iniciou a assembleia agradecendo a presença de todos, e em seguida solicitou ao secretário da Comissão Eleitoral, Sr. Marcio Cunha que procedesse a leitura do Edital de Convocação da Eleições, datado de 14/10/2022, que segue anexo a esta ata. Na sequência a Sra. Luzimaura Gomes da Silva, informou que segundo a Comissão Eleitoral, apenas a Chapa, denominada "AABB PARA TODOS" havia feito inscrição e sido homologada para disputa ao pleito. Pediu então ao presidente da Comissão Eleitoral, Sr. Cristiano Tortato Duarte Costa, que procedesse à leitura da composição da única chapa homologada, que segue abaixo elencados: Conselho de Administração-Presidente-Rosilene Medeiros Barros Feistauer; Vice-presidente administrativo/financeiro-Maria Eliene Alves e Suplente de Vice-Presidente administrativo/financeiro: Gilwa Márcia Silva de Resende; Conselho Fiscal; membros efetivos: Luciângela da Costa Barbosa e Vanúbia da Silva Costa Mendes e membro suplente-Gabriel Porto Ferreira. A palavra continuou com o Presidente da Comissão Eleitoral, Sr Cristiano Tortato Duarte Costa, que declarou aberto o pleito, em seguida evocou os artigos: Art 35 do regulamento de Eleição - "A chapa vencedora será proclamada imediatamente, após a divulgação do resultado da eleição" e Art 36 "Em caso de inscrever-se apenas uma chapa, os candidatos concorrentes serão eleitos com qualquer número de votos". Em conformidade com os Artigos 35 e 36 do Regulamento de Eleições será proclamada imediatamente e será feita pelo Presidente da Comissão Eleitoral, ou seja declarando eleita a Chapa "AABB PARA TODOS", cujos participantes já denominados anteriormente nesta ata para conduzir os trabalhos da AABB Caldas Novas no quadriênio 2023/2026, passando a palavra para a Presidente do Conselho de Administração eleita, Sra. Rosilene Medeiros Barros Feistauer que agradeceu aos membros da Comissão Eleitoral, que foi composta pelos seguintes membros: Cristiano Tortato Duarte Costa-Presidente; Marcio Cunha-Secretário; Ricardo Augusto Oliveira Antunes,-Membro Efetivo e Anderson Giroto Guimaraes, Edgar Borges dos Santos e Jurandir Gonçalves Rosa – Suplentes, declarando dissolvida a Comissão Eleitoral, conforme Art 8º do Regulamento de Eleições: "A Comissão Eleitoral será dissolvida após a proclamação oficial do resultado". Informou ainda que conforme consta do Estatuto Social 4ª Alteração em seu Art 17, inciso 8º "A posse dos membros do Conselho de Administração dar-se-á no dia (01/01/2023) primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição e findará em (31/12/2026) trinta e um de dezembro do último ano do mandato. A Sra. Rosilene agradeceu a todos pelo apoio e que conta com a participação e colaboração, para que juntos possamos realizar ações que venham ao encontro e anseios dos associados, ressaltando que, dentro das possibilidades, de forma ética e responsável, contribuindo ainda mais para o fortalecimento da AABB Caldas Novas e consequentemente do Sistema AABB, cujo sistema leva a marca







Daniela Araújo Costa
Escritor

BB. Nada mais tendo a ser dito, a presente foi lida e entendida. Encerrados os trabalhos às 21:15hrs e nada mais havendo a tratar, eu, Marcio Cunha, como secretário lavrei esta ata que vai assinada pelos membros da Comissão de Eleições.

COMISSÃO DE ELEIÇÕES

Cristiano Tortato Duarte Costa
Presidente

Marcio Cunha
Secretário



Bruno

CARTÓRIO HUGO ROCHA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Antônio Correia do Godoy, 474
Quadra 02, Lote 7-R, Setor Oeste,
CEP 75680-094, Caldas Novas-GO
Telefones: (64) 3455-3105

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob nº 46.482 e averbado sob o nº 1 a margem do Registro nº 4.212 do Livro nº A-157 - folha(s) nº 10 - 2º. Dou fé. Caldas Novas-GO, 13 de dezembro de 2022.

Daniela Araújo Costa
Escritor

Emol.: R\$ 64,24; Tx. Judicial: R\$ 17,97; Fundos: 13,89;
ISSQN: R\$ 3,22; Total: R\$ 99,32
Selo: 01072212133027930880001 - Consulte em:
<http://see.tjgo.jus.br/buscas>

CARTÓRIO HUGO ROCHA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Antônio Correia do Godoy, 474
Quadra 02, Lote 7-R, Setor Oeste,
CEP 75680-094, Caldas Novas-GO
Telefones: (64) 3455-3105

Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura manuscrita de ROSILENE MEDEIROS BARROS FEISTAUER, pessoa por mim devidamente identificada e por haver sido aposta em minha presença, do CUE DOU FE, Caldas Novas-GO, 13 de Dezembro de 2022 às 09:12.

Daniela Araújo Costa
Escritor

Emol.: R\$ 6,29; Fundos: R\$ 1,35; ISS: R\$ 0,31; Total: R\$ 7,95
Selo: 01072212133323324300114
Consulte em: <http://see.tjgo.jus.br/buscas>



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB CALDAS NOVAS

EDITAL 2022/003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Em cumprimento do Art. 13 do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições desta Associação, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 5º, Inciso III do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de **20/10/2022 a 31/10/2022, das 8h às 12hs, e das 14 hs às 20 hs**, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal, para o período de **2023/2026**:

	CARGOS	VAGAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Presidente	01
	Vice-Presidente Administrativo/Financeiro	01
	Suplente de Vice-Presidente	01
CONSELHO FISCAL	Efetivos	02
	Suplentes	01

2. O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB, aprovado em Assembleia Geral Ordinária, em 15 de março de 2017.

3. De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições, as inscrições dar-se-ão por meio de chapa única mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a Presidente do Conselho de Administração de cada chapa, capeando:

- relação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidentes (efetivos e suplentes) para o Conselho de Administração;
- relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Fiscal;
- autorizações individuais de inclusão do nome na chapa; e
- declarações individuais de que preenchem os pré-requisitos constantes do estatuto da AABB.

4. Constituem requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente dos Conselhos de Administração e de Vice-Presidentes Administrativo/Financeiro:

I – ser associado na categoria EFETIVO há mais de **06 (SEIS)** meses e estar em dia com suas obrigações; e

II - ser funcionário do Banco do Brasil:

- no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;
- no caso de aposentado ou pensionista que receba benefícios pela PREVI, não ter cometido as irregularidades constantes do Art. 48, inciso III, alíneas

"a", "b", "c", "d" e "e" do Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;

III – não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

IV – não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

5 - Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal:

I - ser associado há mais de **03(TRES)** meses e estar em dia com suas obrigações;

II - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento
13/10/2022	1) Convocação e instalação da Comissão Eleitoral	Art. 1º do Regulamento de Eleições
17/10/2022	2) Publicação de Edital pelos meios disponíveis	Art. 4º do Regulamento de Eleições
20/10/2022	3) Início do período de inscrição de chapas eleitorais.	
31/10/2022	4) Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais	Art. 11 do Regulamento de Eleições
03/11/2022	5) Prazo final para comunicação ao requerente sobre deferimento ou indeferimento da chapa inscrita (2 dias úteis após a apresentação do requerimento).	Art. 11, § 3º do Regulamento de Eleições.
05/11/2022	6) Prazo final para regularização das exigências da Comissão Eleitoral nas inscrições indeferidas (2 dias úteis a partir do indeferimento)	Art. 11, § 4º do Regulamento de Eleições
07/11/2022	7) Homologação das chapas eleitorais (2 dias úteis após a regularização das exigências)	Art. 11, § 4º do Regulamento de Eleições
09/11/2022	8) Divulgação das chapas eleitorais (2 dias úteis após a homologação)	Art. 19 do Regulamento de Eleições
10/11/2022	9) Início da Campanha Eleitoral (1 dia após a homologação)	Art. 19 do Regulamento de Eleições
16/11/2022	10) Término da Campanha Eleitoral	
18/11/2022	13) Prazo final para recursos junto à Comissão Eleitoral	Arts. 20 e 30 do Regulamento de Eleições
21/11/2022	14) Votação, apuração e divulgação do resultado das eleições e proclamação da chapa vencedora (Salão de eventos AABB das 16 às 21 hrs)	
01/01/2023	16) Posse dos integrantes da chapa eleita	Art. 37 do Regulamento de Eleições

7 - A votação será feita em separado, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:

I – para o Conselho de Administração; e.

II – para o Conselho Fiscal.

8 - O ato de votar será feito com a apresentação da carteira social, podendo ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que seu nome conste da folha de votação.

§ 1º - o eleitor, ao votar, assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna;

§ 2º - é vedado o voto por procuração.



Daniela Araújo Costa
Escritor

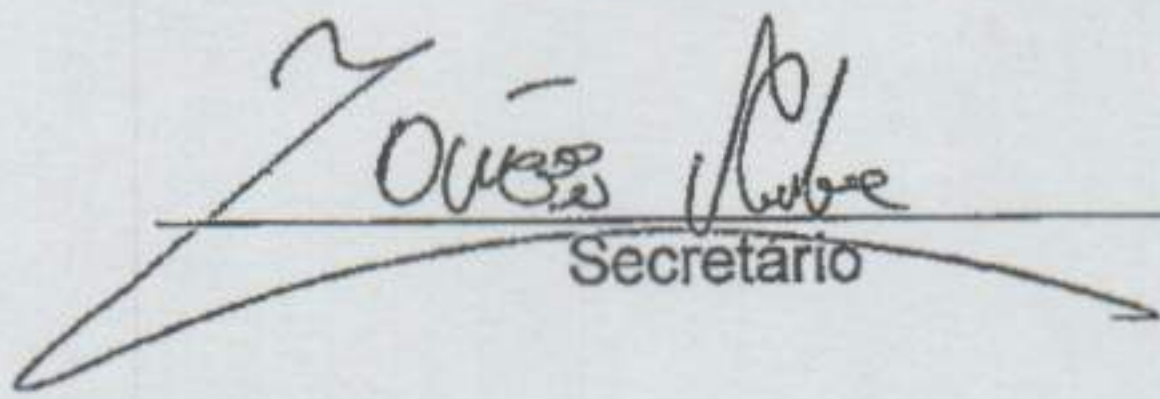
9. O descumprimento deste Regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.

10. A interposição de recurso será assegurada à chapa, até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.

11. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

Caldas Novas-Go, 14 de outubro de 2022.


Presidente da Comissão Eleitoral


Secretário



Daniela Araujo Costa
Escrevente

ATA DE POSSE DOS CONSELHOS, DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA AABB CALDAS NOVAS PARA O QUADRIENIO 2023/2026

Aos dois dias do mês de janeiro 2023 às 19h, na sede da AABB-Caldas Novas, reuniram-se, os membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, eleitos na Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 21/11/2022, com mandato a ser exercido no período compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2026, para formalização de posse nos cargos a seguir:

Conselho de Administração

Presidente

Rosilene Medeiros Barros Feistauer

Vice-Presidente Administrativo/Financeiro

Maria Eliene Alves

Suplente de Vice-Presidente

Gilwa Márcia Silva de Resende

Conselho Fiscal

Efetivos:

Luciângela da Costa Barbosa

Vanúbia da Silva Costa Mendes

Suplente:

Gabriel Porto Ferreira

Após efetivada as devidas assinaturas pelos dirigentes e nada mais havendo a tratar, eu, Maria Eliene Alves, lavrei a presente ATA que vai por mim e pelo presidente, devidamente assinada.

Caldas Novas GO, 02 de janeiro de 2023.

Maria Eliene Alves

Rosilene Medeiros Barros Feistauer



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria de Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome	MARIA ELIENE ALVES
Nº de inscrição	920034941-20
Data de Nascimento	07/02/79
	
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.	
Assinatura	
MARIA ELIENE ALVES	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Emitido em : 28/03/99	




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO **DRIVER LICENSE** **PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2º e 1º NOME E SOBRENOME
 ROSILENE MEDEIROS BARROS FEISTAUER

1ª HABILITAÇÃO
 17/05/2013

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 01/08/1985 MINACUIGO

4ª DATA EMISSÃO
 29/06/2022

5ª VALIDADE
 28/06/2032

ACC
 D

4º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 4771822 DGPC GO

6º CPF
 008.454.821-57

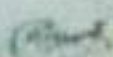
7 Nº REGISTRO
 05782920902

8 CAT. 2018
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 EDMAR MEDEIROS BARROS

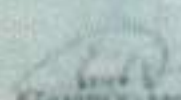
 MARIA AURORA BARROS



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			29/06/2022		CE				
B1					C11				
C					CE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES
 A



7 ASSINATURA DO EMISSOR
 78606657505
 GO158289277

LOCAL
 GOIANIA, GO

COÍAS



DECLARAÇÃO DE PLENO FUNCIONAMENTO

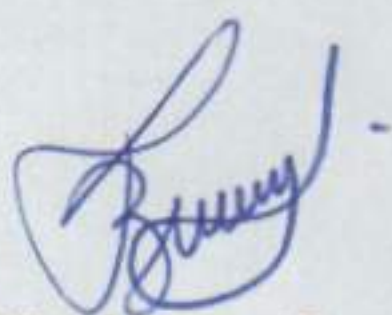
A Associação Atlética Banco do Brasil de Caldas Novas – AABB Caldas Novas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.852.410/0001-29, com sede no município de Caldas Novas, Estado de Goiás, fundada em 26 de novembro de 1987, por meio de sua Presidente abaixo assinada, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para instruir pedido de reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública Estadual, junto à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, que:

A entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento, exercendo de forma contínua suas atividades institucionais e estatutárias, promovendo ações voltadas ao desenvolvimento social, esportivo, cultural e de integração comunitária no município de Caldas Novas e região.

Declara, ainda, que a associação cumpre integralmente os objetivos previstos em seu Estatuto Social, desenvolvendo suas atividades sem fins lucrativos, em benefício de seus associados e da comunidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins.

Caldas Novas – GO, 16 de Março de 2026.



Rosilene Medeiros Barros Feistauer
Presidente do Conselho de Administração
Associação Atlética Banco do Brasil de Caldas Novas
CNPJ nº 24.852.410/0001-29



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

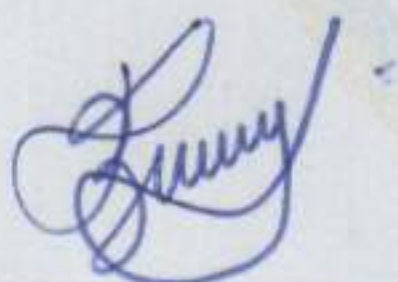
A Associação Atlética Banco do Brasil de Caldas Novas – AABB Caldas Novas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.852.410/0001-29, com sede no município de Caldas Novas, Estado de Goiás, neste ato representada por sua Presidente Rosilene Medeiros Barros Feistauer, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para instruir o pedido de reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública Estadual, junto à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, que:

Todos os documentos apresentados no processo de solicitação de reconhecimento de utilidade pública são autênticos e correspondem fielmente aos documentos originais, estando sob responsabilidade desta entidade.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e assumem plena responsabilidade por sua veracidade.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins.

Caldas Novas – GO, 16 de Março de 2026.



Rosilene Medeiros Barros Feistauer
Presidente do Conselho de Administração
Associação Atlética Banco do Brasil de Caldas Novas
CNPJ nº 24.852.410/0001-29





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104121400064**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente	: rosilene medeiros barros feistauer
Nome da Mãe	: maria aurora barros
Data de Nascimento	: 01/08/1985
CPF	: 008.454.821-57

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104121400064**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de março de 2026, às 16:21:53
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/03/2026 - 16:21:53
Localizar pelo código: 104121400064, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Autenticar documento em <https://alegedigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3200330035003500340031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104421440085**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : maria eliene alves
Nome da Mãe : euripedes soares alves
Data de Nascimento : 07/02/1979
CPF : 920.034.941-20

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104421440085**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de março de 2026, às 16:20:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/03/2026 - 16:20:04
Localizar pelo código: 104421440085, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104721428807**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : gilwa marcia silva
Nome da Mãe : maria eterna da silva
Data de Nascimento : 25/03/1978
CPF : 843.408.601-82

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104721428807**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de março de 2026, às 16:23:27
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/03/2026 - 16:23:27
Localizar pelo código: 104721428807, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104921418806**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : rosilene medeiros barros feistauer
Nome da Mãe : maria aurora barros
Data de Nascimento : 01/08/1985
CPF : 008.454.821-57

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104921418806**

Certidão expedida em 13 de março de 2026, às 16:24:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de março de 2026



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/03/2026 - 16:24:22
Localizar pelo código: 104921418806, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104621400005**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : maria eliene alves
Nome da Mãe : euripedes soares alves
Data de Nascimento : 07/02/1979
CPF : 920.034.941-20

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104621400005**

Certidão expedida em 13 de março de 2026, às 16:25:54
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de março de 2026



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/03/2026 - 16:25:54
Localizar pelo código: 104621400005, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104821468894**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : gilwa marcia silva
Nome da Mãe : maria eterna da silva
Data de Nascimento : 25/03/1978
CPF : 843.408.601-82

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104821468894**

Certidão expedida em 13 de março de 2026, às 16:26:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de março de 2026



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/03/2026 - 16:26:41
Localizar pelo código: 104821468894, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104921450043**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : rosilene medeiros barros feistauer
Nome da Mãe : maria aurora barros
Data de Nascimento : 01/08/1985
CPF : 008.454.821-57

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104921450043**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de março de 2026, às 16:27:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 13 de março de 2026



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 13/03/2026 - 16:27:52

Localizar pelo código: 104921450043, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



fls. 37 Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.br/autenticidade>
com o identificador 3200330035003500340031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104921410074**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : maria eliene alves
Nome da Mãe : euripedes soares alves
Data de Nascimento : 07/02/1979
CPF : 920.034.941-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104921410074**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de março de 2026, às 16:28:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 13 de março de 2026



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 13/03/2026 - 16:28:49

Localizar pelo código: 104921410074, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



fls. 38 Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.br/leg.br/autenticidade>
com o identificador 3200330025003500340031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104821428068**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : gilwa marcia silva
Nome da Mãe : maria eterna da silva
Data de Nascimento : 25/03/1978
CPF : 843.408.601-82

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104821428068**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 13 de março de 2026, às 16:29:29
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de março de 2026



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/03/2026 - 16:29:29
Localizar pelo código: 104821428068, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104721468029**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : rosilene medeiros barros feistauer
Nome da Mãe : maria aurora barros
Data de Nascimento : 01/08/1985
CPF : 008.454.821-57

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104721468029**

Certidão expedida em 13 de março de 2026, às 16:30:19
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de março de 2026



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/03/2026 - 16:30:19
Localizar pelo código: 104721468029, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



fls. 40
Autenticar documento em <https://alegordigital.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3200330035003500340031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104021408058**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : maria eliene alves
Nome da Mãe : euripedes soares alves
Data de Nascimento : 07/02/1979
CPF : 920.034.941-20

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104021408058**

Certidão expedida em 13 de março de 2026, às 16:32:43
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de março de 2026



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/03/2026 - 16:32:43
Localizar pelo código: 104021408058, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



fls. 41
Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.br/autenticidade>
com o identificador 3203330035003500340031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

Nº : **104321450094**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : gilwa marcia silva
Nome da Mãe : maria eterna da silva
Data de Nascimento : 25/03/1978
CPF : 843.408.601-82

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104321450094**

Certidão expedida em 13 de março de 2026, às 16:31:30
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 13 de março de 2026



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 13/03/2026 - 16:31:30
Localizar pelo código: 104321450094, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

57895367/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ROSILENE MEDEIROS BARROS FEISTAUER

OU

CPF n. 008.454.821-57

Certidão emitida em 13/03/2026, às 16:45:32 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/03/2026, às 03:31:05;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2026, às 03:31:05.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57895367

Código de Validação: A34F 7559 67BC F4DF 76C1 B21F 2762 8ACA

Data da Atualização: 12/03/2026, às 03:31:05



13/03/2026





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

57895467/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA ELIENE ALVES

OU

CPF n. 920.034.941-20

Certidão emitida em 13/03/2026, às 16:47:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/03/2026, às 03:31:05;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2026, às 03:31:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57895467

Código de Validação: F20E F80D 413F 53C7 8749 9CB1 756B 18C2

Data da Atualização: 12/03/2026, às 03:31:05



13/03/2026





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

57895535/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

GILWA MARCIA SILVA DE RESENDE

OU

CPF n. 843.408.601-82

Certidão emitida em 13/03/2026, às 16:49:01 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/03/2026, às 03:31:05;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2026, às 03:31:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57895535

Código de Validação: 226E F405 109A CE69 CB07 4B91 480E 1833

Data da Atualização: 12/03/2026, às 03:31:05



13/03/2026





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57895612/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROSILENE MEDEIROS BARROS FEISTAUER

OU

CPF n. 008.454.821-57

Certidão emitida em 13/03/2026, às 16:50:19 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/03/2026, às 03:31:05;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2026, às 03:31:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57895612

Código de Validação: A53A 7691 9F2C D7AE FF29 1E6E 748D D385

Data da Atualização: 12/03/2026, às 03:31:05



13/03/2026





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57895675/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA ELIENE ALVES

OU

CPF n. 920.034.941-20

Certidão emitida em 13/03/2026, às 16:51:31 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/03/2026, às 03:31:05;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2026, às 03:31:05.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57895675

Código de Validação: 587B 5601 B650 A007 207C D7F1 8890 CD64

Data da Atualização: 12/03/2026, às 03:31:05



13/03/2026





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57895791/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GILWA MARCIA SILVA DE RESENDE

OU

CPF n. 843.408.601-82

Certidão emitida em 13/03/2026, às 16:53:42 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 12/03/2026, às 03:31:05;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2026, às 03:31:05.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 57895791

Código de Validação: C87C 4427 A9C2 1D2D D699 9DFB 413E E4ED

Data da Atualização: 12/03/2026, às 03:31:05



13/03/2026





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **ROSILENE MEDEIROS BARROS FEISTAUER**

Inscrição: **0503 2796 1082**

Zona: 007

Seção: 0113

Município: 92894 - CALDAS NOVAS

UF: GO

Data de nascimento: 01/08/1985

Domicílio desde: 13/04/2022

Filiação: - MARIA AURORA BARROS
- EDMAR MEDEIROS BARROS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): BANCÁRIA/BANCÁRIO E
ECONOMIÁRIA/ECONOMIÁRIO

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 16:59 em 13/03/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GDLZ.VLF./EPJ.SS5I





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **MARIA ELIENE ALVES**

Inscrição: **0376 4373 1082**

Zona: 022 Seção: 0073

Município: 94730 - MORRINHOS

UF: GO

Data de nascimento: 07/02/1979

Domicílio desde: 03/05/1996

Filiação: - EURIPEDES SOARES ALVES
- CIRO FRANCISCO ALVES

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 11:15 em 16/03/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FPL8.206K.ECVI.QA2T





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **GILWA MARCIA SILVA DE RESENDE**

Inscrição: **0345 7439 1058**

Zona: 007 Seção: 0117

Município: 92894 - CALDAS NOVAS

UF: GO

Data de nascimento: 25/03/1978

Domicílio desde: 13/06/2003

Filiação: - MARIA ETERNA DA SILVA
- GUILHERME CASSIMIRO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): BANCÁRIA/BANCÁRIO E
ECONOMIÁRIA/ECONOMIÁRIO

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 11:19 em 16/03/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

/BVP.KR8R.MAKA.UPF6





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ROSILENE MEDEIROS BARROS FEISTAUER**

Inscrição: **0503 2796 1082**

Zona: 007

Seção: 0113

Município: 92894 - CALDAS NOVAS

UF: GO

Data de nascimento: 01/08/1985

Domicílio desde: 13/04/2022

Filiação: - MARIA AURORA BARROS
- EDMAR MEDEIROS BARROS

Certidão emitida às 16:57 em 13/03/2026



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IGVF.3RØR.I/6K.QHPQ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARIA ELIENE ALVES**

Inscrição: **0376 4373 1082**

Zona: 022 Seção: 0073

Município: 94730 - MORRINHOS

UF: GO

Data de nascimento: 07/02/1979

Domicílio desde: 03/05/1996

Filiação: - EURIPEDES SOARES ALVES
- CIRO FRANCISCO ALVES

Certidão emitida às 11:16 em 16/03/2026



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NENE.CY9E.69ZD.BSRY





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **GILWA MARCIA SILVA DE RESENDE**

Inscrição: **0345 7439 1058**

Zona: 007 Seção: 0117

Município: 92894 - CALDAS NOVAS

UF: GO

Data de nascimento: 25/03/1978

Domicílio desde: 13/06/2003

Filiação: - MARIA ETERNA DA SILVA
- GUILHERME CASSIMIRO DA SILVA

Certidão emitida às 11:19 em 16/03/2026



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NP4P.AONM.RHNJ.K3+W





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
27452969**

Certificamos que contra

Nome: **ROSILENE MEDEIROS BARROS FEISTAUER**

CPF: **008.454.821-57**

Data de Nascimento: **01/08/1985**

Nome da mãe: **MARIA AURORA BARROS**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 13/03/2026 às 17:15:23 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
27442697**

Certificamos que contra

Nome: **MARIA ELIENE ALVES**

CPF: **920.034.941-20**

Data de Nascimento: **07/02/1979**

Nome da mãe: **EURIPEDES SOARES ALVES**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 13/03/2026 às 17:17:34 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
27482790**

Certificamos que contra

Nome: **GILWA MARCIA SILVA**

CPF: **843.408.601-82**

Data de Nascimento: **25/03/1978**

Nome da mãe: **MARIA ETERNA DA SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 13/03/2026 às 17:16:39 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.852.410/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/04/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL DE CALDAS NOVAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AABB CALDAS NOVAS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV ELIAS BUFAICAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE GLEBA 2
---------------------------------	--------------	-----------------------------

CEP 75.696-320	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELVEDERE	MUNICÍPIO CALDAS NOVAS	UF GO
-------------------	-------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CALDASNOVAS@AABB.COM.BR	TELEFONE (64) 3455-6045
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2026 às 15:54:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Processo:
15548/2026
PLO 776/2026
ID: 2290517

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400390039003400360039003A005400

Assinado eletronicamente por **MURILLO VINICIUS DE FREITAS** em **04/08/2026 15:35**

Checksum: **9ADB052326A0B11FBD146C038159580AD2F09AE8F68A837F7C565171954C0F41**



Processo:
15548/2026
PLO 776/2026
ID: 2290517

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400390039003400370030003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE MARQUI** em **05/08/2026 11:26**

Checksum: **5DA413DA303B32A2EECC3A7059C7E9BD6BF995ABD47379942A1308FD774BDE4C**



Processo:
15548/2026
PLO 776/2026
ID: 2290517

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 11/08/2026.

Deputado CORONEL ADAILTON

– 1º SECRETÁRIO –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500300030003500360033003A005400

Assinado eletronicamente por **ADAILTON FLORENTINO DO NASCIMENTO** em **11/08/2026 15:55**

Checksum: **E244ABFF29622C3546F4FD13F2875BA6965C150C50B13870B7B8953013A23CFC**



Processo:
15548/2026
PLO 776/2026
ID: 2290517

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado
Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500300034003800320034003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em **11/08/2026 16:13**

Checksum: **0FB4B2C04985B9B0D0AD998AB30DF3828E40B5B9CB05946CF030AED5BE1E8241**



Processo:
15548/2026
PLO 776/2026
ID: 2290517

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500300034003800380032003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **11/08/2026 18:10**

Checksum: **7BFD C2547E06CB8ED21AC5B59A2A3B3352407ACCA18568FF1EA03E8E1CD99122**

